



REGIMENTO INTERNO

XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Art. 1º Este Regimento Interno da XIV Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais (XIV CONSAUDE SJP), tem como finalidade definir a organização dos trabalhos, considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais (CMS/SJP) por meio da Resolução CMS/SJP nº 187/2021 (Regulamento da XIV CONSAUDE SJP), publicada em Diário Oficial Eletrônico Edição 914, Ano 4, 30/07/2021.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 2º A XIV CONSAUDE SJP será realizada em consonância com a Resolução nº453 de 10 de Maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, Lei Municipal nº 1.435 de 23 de outubro de 2009, e alterações, e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde - CMS/SJP, e conforme dispõe este Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais (CMS/SJP), com os objetivos de:

I – debater o Tema da Conferência com enfoque no enfrentamento à pandemia por COVID-19 e o Sistema Único de Saúde Municipal no pós-pandemia;

II - reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade, equidade e gratuidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990 e no 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

III - mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;

IV - fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da XIV Conferência Municipal de Saúde;

V - avaliar a situação de saúde no Município (Lei nº 1.435/2009, art. 3º, inciso I);

VI – fixar diretrizes gerais e estratégias para a formulação da Política Municipal de Saúde (Lei nº 1.435/2009, art. 3º, inciso II);

VII - elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e do Plano Municipal de Saúde 2022-2025;

VIII - avaliar o cumprimento do Plano Municipal de Saúde 2018-2021.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO



Art. 3º A XIV CONSAUDE SJP será realizada em Plataforma *Online* (Devido à Pandemia por COVID-19), **a partir das 18 horas às 22 horas, nas datas de 18, 19 e 20 de outubro nas datas de 08, 09 e 10 de dezembro de 2021.** Alterado pela Resolução COMORG14CONSAUDE nº 35, de 23 de novembro de 2021.

§ 1º Será assegurada a paridade dos Delegados representantes do Segmento de Usuários em relação ao conjunto dos Delegados dos demais Segmentos (Trabalhadores do SUS Municipal, Gestores de órgãos públicos e prestadores de serviço de saúde), conforme a Lei nº 8.142/90 e a Resolução CNS nº 453/2012.

§ 2º Em cumprimento as deliberações aprovadas na XIV Conferência Municipal de Saúde, será elaborado o Relatório Final, o qual fornecerá subsídios para a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2022-2025.

Art. 4º A realização da XIV CONSAUDE SJP é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais por meio de Comissão Organizadora.

Art. 5º A XIV CONSAUDE SJP será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pela Presidente da Comissão Organizadora da XIV CONSAUDE SJP.

Parágrafo único. A Coordenação Geral da Plenária de Abertura e Plenária Final da XIV Conferência Municipal de Saúde será desempenhada por membro indicado pela Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III DO TEMA E EIXOS TEMÁTICOS

Art. 6º A XIV Conferência Municipal de Saúde terá como Tema: O SUS na pandemia e Pós-Pandemia: enfrentando dificuldades, superando desafios!

Art. 7º Os Eixos temáticos da XIV Conferência Municipal de Saúde, baseados nas Diretrizes e Objetivos do Plano Estadual de Saúde do Paraná 2020-2023, que serão discutidos em todas as Etapas da XIV Conferência Municipal de Saúde, são:

I – Atenção Primária em Saúde ou Atenção Primordial do SUS? Fortalecendo e Qualificando;

II – Fortalecendo o Programa Mãe São-josense / Nascer em São José;

III – Qualificação da Rede de Urgência e Emergência;

IV – Ampliação e Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde Mental;

V – Ampliação e Fortalecimento da Rede de Saúde Bucal;

VI – Qualificação e Fortalecimento da Rede de Saúde do Idoso;

VII – Melhoria do Acesso e Fortalecimento do Cuidado às Áreas de Atenção inclusivas e Pessoas com Deficiência (PcD);

VIII – Ampliação da Atenção Especializada e Qualificação da Regulação do Acesso aos Serviços do SUS;



- IX – Ampliação e Qualificação da Assistência Farmacêutica;
- X – Fortalecimento da Vigilância em Saúde (Ambiental, Epidemiológica, Sanitária e Saúde do Trabalhador);
- XI – Cuidando de Quem Cuida: Serviço Especializado de Saúde e Medicina do Trabalho e Recursos Humanos dos Servidores Públicos Municipais – Implantação e Qualificação;
- XII – Qualificação da Gestão do Trabalho e Fortalecimento da Escola de Saúde Pública de SJP;
- XIII – Qualificação do Atendimento de pacientes com COVID-19 e Suas Sequelas;
- XIV – Fortalecimento do Controle Social do SUS e Ouvidoria em Saúde;
- XV - Qualificação e Melhoria do Hospital e Maternidade São José dos Pinhais.

CAPÍTULO IV DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 8º São instâncias de decisão na Etapa Municipal da XIV Conferência Municipal de Saúde, conforme Art. 27 do Regulamento da XIV Conferência Municipal de Saúde:

- I – Plenária de Abertura;
- II – Plenária de
(Grupos de Trabalho de Eixos Temáticos);
- III - A Plenária Final.

Parágrafo único. A Coordenação das Plenárias da XIV CONSAUDE SJP será desempenhada por membros indicados pela Comissão Organizadora.

DA PROGRAMAÇÃO DA XIV CONSAUDE SJP

Art. 9º A XIV CONSAUDE SJP terá a seguinte programação:

I - Dia: ~~18 de outubro de 2021 (Segunda-Feira)~~ 08 de dezembro de 2021 (Quarta-Feira); Alterado pela Resolução COMORG14CONSAUDE nº 35, de 23 de novembro de 2021.

- a) 18:00 Abertura do Primeiro Dia.
- b) 18:15 Composição da Mesa.
- c) ~~19:15 Palestra Magna (30 minutos de palestra e 30 minutos para perguntas).~~ 19:15 Leitura e Aprovação do Regimento Interno. Alterado pela Resolução COMORG14CONSAUDE nº 35, de 23 de novembro de 2021.
- d) ~~20:15 Leitura e Aprovação do Regimento Interno.~~ 19:45 Palestra Magna (30 minutos de palestra e 30 minutos para perguntas). Alterado pela Resolução COMORG14CONSAUDE nº 35, de 23 de novembro de 2021.
- e) 20:45 Apresentação das Realizações do Plano Municipal de Saúde 2018-2021.
- f) 21:30 Encerramento do Primeiro Dia.

II - Dia: ~~19 de outubro de 2021 (Terça-Feira)~~ 09 de dezembro de 2021 (Quinta-Feira); Alterado pela Resolução COMORG14CONSAUDE nº 35, de 23 de novembro de 2021.

- a) 18:00 Abertura do Segundo Dia.
- b) 18:15 Plenária de Propostas - Trabalhos em Grupo (Eixos Temáticos);



c) 21:45 Entrega das Propostas aprovadas nos Trabalhos em Grupo.

d) 22:00 Encerramento do Segundo Dia.

III - Dia: ~~20 de outubro de 2021 (Quarta-Feira)~~ 10 de dezembro de 2021 (Sexta-Feira). Alterado pela Resolução COMORG14CONSAUDE nº 35, de 23 de novembro de 2021.

a) 18:00 Abertura do Terceiro Dia.

b) 18:15 Plenária Final - Apreciação e Votação das Propostas e Moções.

c) 22:00 Encerramento da XIV Conferência de Saúde.

DAS INTERVENÇÕES / QUESTÕES

Art. 10. Serão permitidas intervenções seguindo o seguinte:

I - Questão de Ordem - Quando um Delegado Titular tem alguma dúvida sobre a interpretação (ou descumprimento) do Regimento Interno da XIV CONSAUDE SJP, podendo apresentar uma questão de ordem à Comissão Organizadora;

a) Durante a questão de ordem, os trabalhos são imediatamente interrompidos para a intervenção, que permite a pessoa expor sua opinião.

II - Questão de Esclarecimento - Quando um Delegado Titular tem alguma dúvida sobre o que está em discussão;

III - Questão de Encaminhamento - Quando um Delegado Titular desejar expor uma solução para um impasse na condução dos trabalhos.

DOS PARTICIPANTES

Art. 11. Poderão participar da XIV CONSAUDE SJP todas as pessoas, entidades, órgãos ou instituições interessadas na construção e aperfeiçoamento do SUS.

Art. 12. A Etapa Municipal da XIV Conferência Municipal de Saúde será realizada de forma 100% virtual, apresentada por meio de Plataforma *Online*.

§ 1º O acesso à Plataforma Online pelas Autoridades, Delegados e Convidados será feito por meio de Chave de Acesso, disponibilizada por email.

§ 2º O acesso dos Observadores e Suplentes de Delgado será realizado por meio de transmissão ao vivo pelo *YouTube*.

Art. 13. Os participantes da Etapa Municipal distribuir-se-ão em quatro categorias:

I – Delegados Natos, com direito a voz e voto;

II – Delegados Titulares, com direito a voz e voto;

III - Convidados, com direito a voz;

IV – Observadores e Suplentes de Delegado, com direito à manifestação escrita no *Chat* de transmissão do *YouTube*.



Parágrafo único. Será obrigatória a participação dos Delegados Titulares com câmera habilitada.

Art. 14. A inscrição dos Delegados Titulares é obrigatória e dar-se-á na condição da entrega de ficha própria preenchida e cópia de documentos pessoais e comprobatórios, conforme o Art. 38 e Art. 39 do Regulamento da XIV CONSAUDE SJP.

§ 1º A substituição de Delegado Titular por Suplente de Delegado dar-se-á, mediante solicitação à Coordenação de Credenciamento da Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Saúde pela respectiva Entidade, manifestada por email (conselhosaudesjp@gmail.com), inclusive durante a Etapa Municipal, das 18 horas as 19 horas e 30 minutos ~~dos dias 18, 19 e 20 de outubro~~ dos dias 08, 09 e 10 de dezembro de 2021, também por email (conselhosaudesjp@gmail.com), conforme o Art. 41 do Regulamento da XIV CONSAUDE SJP. Alterado pela Resolução COMORG14CONSAUDE nº 35, de 23 de novembro de 2021.

§ 2º Será considerada Vaga Vacante, o Delegado Titular que não foi solicitada substituição pela Entidade ou realizado *Login* de Acesso em Plataforma *Online* no ~~dia 18 de outubro~~ dia 08 de dezembro de 2021 até às 20 horas e 15 minutos Alterado pela Resolução COMORG14CONSAUDE nº 35, de 23 de novembro de 2021.

Parágrafo único. Nos casos de Vacância, a Comissão Organizadora promoverá a substituição do Delegado Titular pelo respectivo Suplente de Delegado, conforme eleição nas Etapas Locais da XIV Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V

SEÇÃO I

DA PLENÁRIA DE ABERTURA

Art. 15. A Plenária Abertura terá como objetivos:

- I - Abertura e abordagem do Evento;
- II - Leitura e Aprovação do Regimento Interno da XIV Conferência Municipal de Saúde;
- III - Apresentação das Realizações do Plano Municipal de Saúde 2018-2021.

SEÇÃO II

DA APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

Art. 16. A aprovação do texto do Regimento Interno da XIV Conferência Municipal de Saúde ocorrerá da seguinte forma:

- I - A Comissão Organizadora fará a leitura do Regimento Interno da XIV Conferência Municipal de Saúde à Plenária, de modo a identificar os destaques que serão votados;
- II - Após a leitura do Regimento Interno da XIV Conferência Municipal de Saúde, as propostas não anotadas como destaque serão consideradas aprovadas por unanimidade;



III - As solicitações de destaque poderão ser de supressão ou de alteração do item destacado, e no caso de alteração, os propositores deverão apresentar proposta de redação alternativa em relação ao item destacado;

IV - Os propositores dos destaques terão tempo de 1 (um) minuto para a defesa da proposta de alteração da redação ou supressão e, em seguida, será concedida a réplica por igual tempo ao Delegado que primeiro se inscrever para defender posição contrária a dos propositores de alteração e, imediatamente após, a matéria será encaminhada para votação.

V - Será permitida tréplica caso persistam dúvidas na plenária;

VI - A votação será feita por meio de Plataforma *Online* de Votação, maioria simples.

VII - Durante o período da leitura e votação, é vedada a manifestação por Questão de Ordem.

SEÇÃO II

PLENÁRIA DE PROPOSTAS

Art. 17. Os Grupos de Trabalho de Eixos Temáticos (Art. 7º) terão como objetivo discutir, suprimir, alterar e aprovar propostas providas das Pré-Conferências, Plenária das Entidades de Trabalhadores da Saúde Pública Municipal, Plenária de Gestores de Órgãos Públicos de Saúde e Plenária de Prestadores de Serviço ao SUS Municipal para implementação da Política Municipal de Saúde (Plano Municipal de Saúde 2022-2025).

Parágrafo único. Não será permitido o acréscimo de novas propostas para os Eixos Temáticos.

Art. 18. Os Grupos de Trabalho reunir-se-ão simultaneamente em salas virtuais indicadas pela Comissão Organizadora, conforme inscrição, para discutir e votar as propostas que farão parte do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho.

§ 1º Os Grupos de Trabalho contarão com um Facilitador e um Gestor de Pautas por grupo, indicados pela Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Saúde.

§2º Durante os Grupos de trabalho os Delegados terão direito a voz e voto, ~~Convidados terão somente direito a voz.~~ Alterado pela Resolução COMORG14CONSAUDE nº 35, de 23 de novembro de 2021.

§ 3º No ato da inscrição o Delegado já deverá ter optado pela participação em três alternativas de Grupo de Trabalho e Eixo Temático (ANEXO I – Regulamento da XIV CONSAUDE).

§ 4º A Comissão Organizadora da XIV CONSAUDE reserva-se no direito de limitar e ou distribuir de forma paritária as inscrições para que não haja prejuízo da organização do evento ou venha a comprometer o desenvolvimento dos trabalhos, nos termos da Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 19. Os Grupos de Trabalho serão conduzidos da seguinte forma:

I – O Facilitador procederá a leitura geral das Propostas provenientes das Etapas Locais, de modo que apenas os pontos de divergência serão identificados à parte, podendo receber destaque dos Delegados Titulares para alteração da redação da Proposta;



II – Após a leitura geral das Propostas, as Propostas não anotadas com destaque, serão consideradas válidas para votação final do Grupo de Trabalho;

III – Os Destaques das Propostas serão aprovados, ou não, por maioria simples;

IV – Os Delegados Titulares obedecerão o tempo máximo de 02 (dois) minutos para expor seu ponto de vista e ou nova redação para a Proposta que recebeu Destaque;

IV – O Facilitador, se necessário, concederá a outro Delegado que se apresente para defender posição contrária, obedecendo ao tempo máximo de dois (02) minutos para expor seu ponto de vista;

V – Iniciado o processo de votação final de Propostas, não serão permitidas questões de ordem, esclarecimento ou encaminhamento;

VI - A votação das Propostas será feita por meio de Plataforma *Online* de Votação, maioria simples.

§ 1º O Facilitador será responsável pela organização das falas, limitação de tempo, processo de votação e outros.

§ 2º Em caso de empate no número de votos de Propostas, haverá nova votação somente das Propostas empatadas para desempate.

§ 3º O número total de Propostas selecionadas (maioria simples) por Grupo de Trabalho será de 07 (sete), salvo o Eixo Temático I (Atenção Primária em Saúde ou Atenção Primordial do SUS? Fortalecendo e Qualificando), que terá número máximo de 10 (dez) propostas, totalizando 108 (cento e oito) Propostas para todos os Grupos de Trabalho.

SEÇÃO II PLENÁRIA FINAL

Art. 20. A Plenária Final terá como objetivos:

I – Discutir e aprovar as Propostas do Relatório Consolidado de Propostas da XIV CONSAUDE SJP;

II – Discutir e aprovar Moções.

HOMOLOGAÇÃO DE PROPOSTAS

Art. 21. A apreciação e votação das propostas constantes no Relatório Consolidado ocorrerão da seguinte forma:

I – A Comissão Organizadora fará a leitura do Relatório Consolidado de Propostas à Plenária, de modo a identificar solicitação (somente por Delegados Titulares) de destaque que, posteriormente, serão votados quanto à aprovação ou não;

II - Após a leitura das Propostas do Relatório Consolidado, as Propostas não anotadas com destaque serão consideradas aprovadas por unanimidade;



III - As solicitações de destaque poderão ser de supressão ou de alteração do item destacado, e no caso de alteração, os propositores deverão apresentar proposta de redação alternativa em relação ao item destacado;

IV - Os propositores dos destaques terão tempo de 1 (um) minuto para expor o motivo da supressão da proposta e, em seguida, será concedida a réplica por igual tempo, ao Delegado Titular que primeiro se inscrever para defender posição contrária a do Delegado Titular proponente e, imediatamente, a seguir a matéria será encaminhada para votação;

V - Será permitida tréplica e a Coordenação Geral da Plenária Final deverá consultar a plenária, verificando se a mesma encontra-se esclarecida, podendo abrir novas intervenções;

VI - A aprovação da supressão ou alteração de Propostas, após destaque, se dará por maioria simples de votos dos Delegados Titulares presentes na Plenária Final;

VII - A votação será feita por meio de Plataforma *Online* de Votação, maioria simples.

VIII - Durante o período da leitura e votação, é vedada a manifestação por questão de ordem.

§ 1º Durante a Plenária Final não serão indicadas propostas novas, além do Relatório Consolidado de Propostas.

§ 2º Os casos de desempate entre Propostas, não havendo destaque de supressão ou alteração, haverá votação para o desempate por maioria simples.

DAS MOÇÕES

Art. 22. A Comissão Organizadora procederá a leitura, apreciação e votação de Moções após encerrada a votação das Propostas da XIV CONSAUDE SJP.

§ 1º As moções são manifestações específicas sobre determinado assunto e podem expressar apoio, repúdio, recomendação ou congratulação sobre tópicos não necessariamente discutidos na XIV CONSAUDE SJP.

§ 2º Qualquer Delegado Titular da XIV CONSAUDE SJP poderá apresentar Moções, que deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora até às 20 horas do Terceiro Dia de Conferência por meio do email conselhosaudesjp@gmail.com.

§ 3º Caso necessário, será garantida defesa da moção realizada pelo proponente principal que disporá de dois (02) minutos para tal;

§ 4º Será facultado a qualquer Delegado Titular da XIV CONSAUDE SJP defender, pelo mesmo tempo, ponto de vista contrário à Moção, não cabendo modificação no texto da Moção.

§ 5º Depois de realizada uma defesa em favor e uma contra, a moção seguirá imediatamente para votação.

§ 6º A votação será feita por meio de Plataforma *Online* de Votação, maioria simples.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 23. O Relatório Final da XIV CONSAUDE SJP será disponibilizado na página oficial do CMS/SJP (<http://conselhos.sjp.pr.gov.br/conselho-municipal-de-saude>) e página da SEMS SJP (<http://www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-saude/eventos/conferencia-de-saude>) até 09 de janeiro de 2021. Alterado na XIV Conferência Municipal de Saúde em 08/12/2021.

Art. 24. Serão oferecidos certificados aos participantes da Etapa Municipal da XIV Conferência de Saúde a partir do ~~dia 25 de outubro~~ dia 17 de dezembro de 2021. Alterado pela Resolução COMORG14CONSAUDE nº 35, de 23 de novembro de 2021.

Parágrafo único. Terão direito ao Certificado, além dos Delegados e Convidados, os Observadores que preencherem Ficha de Presença Virtual, que será disponibilizada na transmissão pelo *YouTube*, em ao menos dois dias da Etapa Municipal.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da XIV CONSAUDE SJP durante a realização da Conferência.

Art. 26. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação por meio de Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme Regulamento da XIV CONSAUDE SJP.

São José dos Pinhais, 08 de dezembro de 2021.